

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Contabilidade Geral (CG)



Impacto
Orçamentário

EIOF
13/2026

1

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Elevação da
Despesa com Pessoal

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE

Projeto de Lei nº 18/2026

O Projeto de Lei nº 18/2026 altera a Lei Municipal nº 2.991/2025, autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado e incluindo o cargo de **Biólogo**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Projeto de Lei nº 19/2026

O Projeto de Lei nº 19/2026 promove apenas a **atualização do valor da célula referente ao cargo em confiança de Direção de Agricultura Familiar**, constante da Estrutura Administrativa do Município, conforme alteração da Lei Municipal nº 2.335/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Contabilidade Geral (CG)



2



ESTIMATIVA DE GASTOS

Para fins desta análise, considera-se a **contratação de 01 (um) Biólogo**, com carga horária de 40 horas semanais, cuja remuneração observará o Anexo LXXII da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações. A despesa decorrente da referida contratação caracteriza-se como **despesa de pessoal temporário**, sendo passível de execução dentro das dotações orçamentárias próprias já consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Ressalta-se que a contratação atenderá necessidade específica da Administração Pública Municipal e estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, o impacto orçamentário-financeiro encontra-se **devidamente suportado pelo orçamento vigente**, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

Quando ao **Projeto de Lei nº 19/2026**, esclarece-se que **não haverá elevação de despesas**, uma vez que o referido cargo **já se**

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Contabilidade Geral (CG)



encontrava ocupado no exercício de 2025, estando o respectivo custo financeiro devidamente previsto e executado na Lei Orçamentária Anual. A alteração possui caráter meramente atualizatório e normativo, não implicando criação de cargo nem ampliação do quantitativo existente.

3

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- O **Projeto de Lei nº 18/2026** gera impacto orçamentário-financeiro decorrente da contratação de 01 (um) Biólogo, impacto este compatível com as dotações existentes e com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- O **Projeto de Lei nº 19/2026** não acarreta aumento de despesa, por tratar-se de atualização de valor de cargo já existente e ocupado.

Assim, as proposições legislativas mostram-se compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigente, atendendo às exigências legais aplicáveis.

Tabela 1 – Discriminação dos valores estimados para elevação de despesas além das estimativas da LOA

DISCRIMINATIVO	2026	2027
Salários	R\$ 97.250,93	R\$ 101.199,32
Encargos Sociais	R\$ 22.542,77	R\$ 23.458,00
Outras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 119.793,70	R\$ 124.657,32

Fonte: Elaboração Própria.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Contabilidade Geral (CG)



Tabela 2 – Discriminação dos valores estimados conforme vínculo com o recurso

DISCRIMINATIVO	2026	2027
Recursos Próprios	R\$ 119.793,70	R\$ 124.657,32
Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 119.793,70	R\$ 124.657,32

Fonte: Elaboração Própria.

Nova Xavantina – MT, 09 de fevereiro de 2026.

Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público Municipal

Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-0/3